Cibra Fiagro – Direitos Creditórios Comerciais – Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 57.933.661/0001-97

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ nº 22.610.500/0001-88)

Demonstrações contábeis acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025

Ref.: Relatório nº 261NG-003-PB

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	3
Demonstrações contábeis	7
Notas explicativas às demonstrações contábeis para o período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12º andar Itaim Bibi, São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Cibra Fiagro – Direitos Creditórios Comerciais – Responsabilidade Limitada
(**Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Cibra Fiagro – Direitos Creditórios Comerciais – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Cibra Fiagro – Direitos Creditórios Comerciais – Responsabilidade Limitada em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Cibra Fiagro | GTB60854

Ênfases

Desenquadramento quanto aos Critérios de Elegibilidade

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 5.2, referente ao desenquadramento quanto ao critério de elegibilidade estabelecido no regulamento do Fundo. Durante o período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, o Fundo efetuou a aquisição de direitos creditórios, os quais não atendiam ao critério de elegibilidade estabelecido no seu regulamento que determina que: para fins de aplicação dos limites de concentração por Devedor, será considerada como um único Devedor a soma das exposições da matriz e de todas as suas filiais. Observado esse critério, a exposição ao Maior Devedor não poderá exceder 4,0% (quatro por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, ressalvadas as regras específicas aplicáveis aos Devedores especiais. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Desenquadramento quanto ao percentual mínimo de investimentos em direitos creditórios

Chamamos atenção à Nota Explicativa nº 5 referentes aos investimentos mantidos em direitos creditórios. Segundo ao regulamento do Fundo, é respeitado subsidiariamente, as regras aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios, isto é, o Anexo Normativo II da Resolução CVM 175/22. Segundo a Resolução CVM nº 175/22, no mínimo 50,00% dos recursos aplicados pelos fundos de investimentos em direitos creditórios deverão ser direcionados a investimentos em direitos creditórios. Portanto, o Fundo está desenquadrado do limite mínimo de concentração da carteira estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Direitos creditórios)

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 51.886 mil, o equivalente a 41,88% de seu patrimônio líquido investido em direitos creditórios oriundos de duplicata mercantil. Desta forma, em nosso julgamento, os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização destes ativos. Por este motivo, estes foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** exame dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no período, por amostragem; **(iv)** exame dos lastros dos direitos creditórios, por amostragem; **(v)** análise do relatório de lastro trimestral de responsabilidade do custodiante, por amostragem; **(vi)** exame da liquidação financeira das transações ocorridas no período; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo; **(viii)** teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria, nos procedimentos efetuados e nas evidências obtidas, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo, para a apuração e mensuração do investimento em direitos creditórios e o respectivo resultado obtido no período, são razoáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações contábeis

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

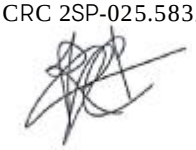
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 07 de agosto de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Luis Roberto Cardoso Inacio
Contador CRC 1RJ-109.628/O-0

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Cibra Fiagro | GTB60854

Cibra Fiagro – Direitos Creditórios Comerciais – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 57.933.661/0001-97

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2025	
	Notas	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e equivalentes de Caixa	4	72.561	58,57
Cotas de fundos de investimento		72.561	58,57
Itaú Soberano RF Simples FIF CIC RL		72.561	58,57
Direitos creditórios	5	51.886	41,88
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		51.886	41,88
Direitos creditórios		51.886	41,88
Outros valores e bens		2	-
Despesas antecipadas		2	-
Despesas diversas		2	-
Total do ativo		124.449	100,45
Passivo			
Valores a pagar		556	0,45
Outras despesas		483	0,40
Taxa de gestão (*)		41	0,03
Serviços de auditoria		18	0,01
Taxa de administração (*)		14	0,01
Total do passivo		556	0,45
Patrimônio líquido		123.893	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		124.449	100,45

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 8)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Cibra Fiagro – Direitos Creditórios Comerciais – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 57.933.661/0001-97

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstrações do resultado do exercício
Para o período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	Notas	13/12/2024 a 30/11/2025
Resultados		18.431
Resultado com direitos creditórios		16.049
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	5	16.049
Resultado com títulos e valores mobiliários		2.382
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento		2.382
Despesas		(1.458)
Despesas de serviços técnicos especializados		(362)
Comissões e corretagens		(199)
Auditoria e custódia		(74)
Assessoria técnica		(29)
Estruturação		(28)
Distribuição		(21)
Serviços de informática		(11)
Despesas da Administração e Gestão	12	(575)
Gestão		(408)
Administração		(167)
Demais despesas		(521)
Outras despesas		(488)
Taxa de fiscalização CVM		(23)
Taxa ANBIMA		(10)
Resultado líquido no período		16.973

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Cibra Fiagro – Direitos Creditórios Comerciais – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 57.933.661/0001-97

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

				13/12/2024 a 30/11/2025
Cotas emitidas				
	4.242,1380	cotas subordinadas		4.300
	24.261,0611	cotas mezanino I		24.535
	86.305,0000	cotas senior I		87.092
Amortização de cotas				(729)
Variação na amortização de cotas				(8.278)
Patrimônio líquido antes do resultado do período				106.920
Resultado do período				16.973
Patrimônio líquido no fim do período				123.893
Representado por	4.242,1380	cotas subordinadas a	R$1.851,9723 cada uma	7.856
Representado por	24.261,0611	cotas mezanino I a	R$1.045,2875 cada uma	25.360
Representado por	86.305,0000	cotas senior I a	R$1.050,6595 cada uma	90.677

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Cibra Fiagro – Direitos Creditórios Comerciais – Responsabilidade Limitada
CNPJ: 57.933.661/0001-97
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do período	16.973
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(16.049)
Resultado líquido ajustado	924
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios	(35.838)
(-) Outros valores e bens	(1)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	556
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	(35.283)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	115.927
(-) Amortização de cotas	(9.007)
Caixa líquido das atividades de financiamento	106.920
Variação no caixa e equivalentes de caixa	72.561
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	72.561
Variação no caixa e equivalentes de caixa	72.561

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

Cibra Fiagro - Direitos Creditórios Comerciais - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 57.933.661/0001-97
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Cibra Fiagro - Direitos Creditórios Comerciais - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 30 de outubro de 2024 e iniciou suas atividades em 13 de dezembro de 2024, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Field Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em razão doo início das atividades do Fundo.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 07 de agosto de 2026 que autorizou sua divulgação.

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua, sendo o real brasileiro ("moeda funcional").

3 Práticas contábeis

As práticas contábeis materiais adotadas para a contabilização das operações e para a elaboração das demonstrações contábeis são provenientes das normas da CVM. As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico. As práticas de mensuração específicas estão descritas nos demais itens adiante, conforme segue:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de novembro de 2025.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios - quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

d) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

A seguir, apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	Valor unitário	Quantidade	Valor Justo
Cotas de fundo de investimento (*)	80,8019	898.013,0518	72.561
Total		898.013,0518	72.561

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1- Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

A Classe poderá adquirir os Direitos Creditórios sem coobrigação das Cedentes ou de terceiros, sem prejuízo das hipóteses de recompra compulsória e facultativa, pelas Cedentes, dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, conforme os termos e condições constantes do Contrato de Cessão.

5.2- Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, na respectiva Data de Aquisição ("Critérios de Elegibilidade"):

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	VERIFICAÇÃO
(a) os Direitos Creditórios não poderão ter data de vencimento posterior à última data de resgate das Cotas da Subclasse Sênior em circulação;	Verificação pelo Gestor
(b) a carteira da Classe, considerando *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios em questão, deverá manter prazo médio máximo de 90 (noventa) dias. O cálculo do prazo médio ponderado da carteira de Direitos Creditórios da Classe será realizado pelo Gestor, levando em consideração a quantidade de dias entre a data de cálculo aplicável e as datas de vencimentos, e os respectivos valores ponderados de cada parcela dos Direitos Creditórios, conforme aplicável;	Verificação pelo Gestor
(c) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos e pendentes de pagamento quando da sua cessão;	Verificação pelo Gestor
(d) o prazo de vencimento dos Direitos Creditórios deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) dias contados das respectivas Datas de Aquisição;	Verificação pelo Gestor
(e) os Devedores dos respectivos Direitos Creditórios da cessão em questão deverão estar adimplentes no pagamento de Direitos Creditórios Cedidos anteriormente e devidos à Classe, sendo certo que será considerado inadimplente, para os fins de verificação deste Critério de Elegibilidade, o Devedor que estiver em mora no pagamento de créditos por ele devidos à Classe, em qualquer valor, por um prazo superior a 15 (quinze) dias;	Verificação pelo Gestor

(f) considerada *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, deverá ser desconsiderado pelo Gestor, via arquivo de cessão, quaisquer Direitos Creditórios cujos Devedores figurem na relação de Devedores não elegíveis anexa ao Contrato de Cessão;	Verificação pelo Gestor
(g) a taxa de desconto que será adotada para a cessão dos Direitos Creditórios e refletida no Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios deverá respeitar a taxa mínima prevista no Contrato de Cessão.	Verificação pelo Gestor

A Classe deverá apenas adquirir Direitos Creditórios que observem, na respectiva Data de Aquisição, as condições de cessão descritas adiante ("Condições de Cessão"):

CONDIÇÕES DE CESSÃO	VERIFICAÇÃO
(a) os Direitos Creditórios devem estar corretamente formalizados e representados por Documentos Comprobatórios;	Verificação pelo Gestor
(b) os Direitos Creditórios devem ser originados e cedidos pelas Cedentes;	Verificação pelo Gestor
(c) a cessão dos Direitos Creditórios deverá ser formalizada mediante a celebração do Contrato de Cessão e de termos de cessão vinculados ao Contrato de Cessão;	Verificação pelo Gestor
(d) os Devedores dos Direitos Creditórios ofertados à Classe não estejam inadimplentes em relação ao cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias assumidas perante as Cedentes, conforme declaração realizada pelas Cedentes no respectivo termo de cessão vinculado ao Contrato de Cessão;	Declaração das Cedentes
(e) os Direitos Creditórios ofertados deverão corresponder a todos os Direitos Creditórios vinculados a uma mesma nota fiscal eletrônica, não sendo permitida a cessão parcial dos Direitos Creditórios vinculados a uma mesma nota fiscal eletrônica;	Verificação pelo Gestor

(f) os Direitos Creditórios deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames no momento de sua aquisição pela Classe, conforme declaração realizada pelas Cedentes no respectivo termo de cessão vinculado ao Contrato de Cessão;	Declaração das Cedentes
(g) as Cedentes deverão declarar, cada uma, que: (i) não teve a sua falência decretada; (ii) não ajuizou pedido de autofalência; (iii) não pediu recuperação judicial ou teve plano de recuperação homologado, conforme declaração realizada pelas Cedentes no respectivo termo de cessão vinculado ao Contrato de Cessão;	Declaração das Cedentes
(h) os Devedores dos Direitos Creditórios ofertados à Classe não poderão (i) estar em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, falência, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial ou regime similar; e/ou (ii) ser devedores de Direitos Creditórios Cedidos em renegociação, na respectiva Data de Aquisição, condições estas a serem atestadas conforme declaração realizada pelas Cedentes no respectivo termo de cessão vinculado ao Contrato de Cessão;	Declaração das Cedentes
(i) os Devedores dos Direitos Creditórios ofertados à Classe não poderão estar inadimplentes há mais de 15 (quinze) dias com relação às suas obrigações perante as Cedentes ou a Classe (no caso de Devedores de Direitos Creditórios Cedidos);	Verificação pelo Gestor
(j) os Direitos Creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;	Verificação pelo Gestor
(k) os Direitos Creditórios devem ser oriundos de operações de compra e venda mercantil válidas e exequíveis, vinculadas, direta ou indiretamente, a atividades integrantes da cadeia produtiva do agronegócio, cuja contraprestação que condiciona o seu pagamento já tenha sido cumprida pelas Cedentes, isto é, performadas, mediante o envio da mercadoria ao Devedor;	Verificação pelo Gestor
(l) os Direitos Creditórios apenas poderão ser adquiridos a partir do Dia Útil seguinte à data de envio dos respectivos produtos;	Verificação pelo Gestor

(m) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o valor presente dos Direitos Creditórios Cedidos, desconsideradas eventuais baixas ocorridas na respectiva Data de Aquisição, deverá atender aos seguintes limites de concentração, calculados com base no valor do Patrimônio Líquido no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição e considerando-se, como um mesmo Devedor, matriz e filiais, exceto em relação aos Devedores especiais:

Devedor(es)	***Concentração Máxima***
Maior Devedor	*4,0% (quatro por cento)*
5 maiores Devedores	*15,0% (quinze por cento)*
10 maiores Devedores	*22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento)*
50 maiores Devedores	*De 60,0% (sessenta por cento)*
Produtores Rurais Pessoas Físicas	*Até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que os Produtores Rurais Pessoas Físicas não deverão constar entre os 10 maiores devedores e estarão sujeitos à concentração individual máxima de 2% (dois por cento)*
Revendas	*Até 15% (quinze por cento), exceto Devedores Especiais do setor*

Verificação pelo Gestor

(n) os Devedores dos Direitos Creditórios ofertados à Classe deverão ter sido originados e devem obedecer à Política de Crédito do Fundo, conforme declaração realizada pelas Cedentes no respectivo termo de cessão vinculado ao Contrato de Cessão.	Declaração das Cedentes

5.3- Composição de direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado a seguir:

	2025		
Faixas de Vencimento	A Vencer	Vencido	Totais
de 0 a 30 dias	17.231	3.384	20.615
de 31 a 60 dias	1.412	481	1.893
de 61 a 90 dias	5.623	-	5.623
de 91 a 120 dias	12.191	-	12.191
de 121 a 150 dias	2.453	-	2.453
de 151 a 180 dias	5.459	-	5.459
de 181 a 360 dias	3.178	-	3.178
de 361 a 720 dias	474	-	474
de 721 a 1080 dias	-	-	-
Acima de 1080 dias	-	-	-
Total	48.021	3.865	51.886
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	48.021	3.865	51.886

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2025		
Direitos Creditórios	Qtde	A Vencer	Vencido	Totais
Duplicata Mercantil	632	48.021	3.865	51.886
Total				
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação				
Direitos creditórios líquidos da provisão		48.021	3.865	51.886

5.4- Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025:

Descrição	2025
Saldo inicial	-
Aquisições	402.115
Liquidações	(366.277)
Rendimentos	16.531
Direitos creditórios recebidos a identificar*	(483)
Saldo final	51.886

*Direitos creditórios recebidos que se encontram em processo de conciliação para devida baixa dos saldos.

5.5- Taxas praticadas

No período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,62%	13,03%	33,65%

5.6- Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de novembro de 2025 estão assim representados:

	30/11/2025	
Devedor	Saldo	% sobre PL
1	9.042	7,30%
2	2.958	2,39%
3	1.709	1,38%
4	1.216	0,98%
5	1.186	0,96%
6	1.157	0,93%
7	1.135	0,92%
8	1.122	0,91%
9	913	0,74%
10	845	0,68%
Demais devedores	30.603	24,70%
Total	51.886	41,88%

5.7- Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, a Administradora do Fundo não realizou provisão para perdas por redução.

O método de provisionamento para perdas, definido em manual de precificação, começa a impactar a partir do 42º dia de atraso, com a provisão sendo aplicada de forma proporcional e diária até atingir 100% no 54º dia.

5.8- Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios. Em 30 de novembro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 41,88% do seu patrimônio líquido, percentual este inferior ao exigido pela referida instrução.

5.9- Garantias

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (hedge) e alavancagem de patrimônio.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

A seguir, estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais.

As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- Empresas do Grupo Vórtx ("Administrador" e "Custodiante")

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 14. A despesa registrada no período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- Field Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora")

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 41. A despesa registrada no período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, subordinadas, mezaninos e seniores. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possui cotas conforme demonstrado a seguir:

Classes	Quantidade
Subordinada	4.242,1380
Mezanino	24.261,0611
Sênior	86.305,0000
Total	114.808,1991

b) Emissão de cotas

Ao critério do Gestor, poderão ser emitidas novas séries de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino e novas Cotas da Subclasse Subordinada Júnior sem a necessidade de aprovação da Assembleia, para fins do enquadramento do Índice de Subordinação Mínima Sênior.

As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino e Cotas da Subclasse Subordinada Júnior serão emitidas (a) na 1ª (primeira) emissão, pelo Valor Unitário de Emissão; e (b) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), sempre pelo valor atualizado da Cota da Subclasse Subordinada Mezanino e Cota da Subclasse Subordinada Júnior desde a Data de 1ª Integralização respectiva até a data da nova emissão. As Cotas da Subclasse Sênior e de outras subclasses que possam ser criadas serão emitidas de acordo com o preço aprovado pela Assembleia para a respectiva emissão de Cotas.

Em cada data de integralização das Cotas da Subclasse Sênior, considerada proforma a integralização a ser realizada, o Índice de Subordinação Mínima Sênior deverá estar enquadrado. Para tanto, o Gestor poderá emitir novas Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino e Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, sem necessidade de aprovação pela Assembleia, para fins de enquadramento do Índice de Subordinação Mínima Sênior.

No período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, foram emitidas e subscritas R$ 4.300, cotas subordinadas, representadas pelo montante de 4.242,1380; foram emitidas e subscritas R$ 24.535, cotas mezanino, representadas pelo montante de 24.261,0611; foram emitidas e subscritas R$ 87.092, cotas seniores, representadas pelo montante de 86.305,0000.

c) Amortização e Resgate de cotas

A amortização e o resgate das Cotas deverão ser feitos em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; (b) de transferência eletrônica disponível (TED); ou (c) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

As Cotas da Subclasse Sênior somente poderão ser resgatadas e amortizadas em Direitos Creditórios e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe nas seguintes hipóteses: (a) liquidação da Classe, mediante aprovação em Assembleia Especial; ou (b) cotista dissidente em Assembleia Especial que deliberar pela não liquidação da Classe.

No período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, ocorreu amortização de cotas conforme demonstrado a seguir.

Classes	Valor (R$)
Mezanino	1.554
Sênior	7.453
Total	9.007

No período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025 não ocorreu resgates de cotas.

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Field Gestora de Recursos Ltda.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outros administradores estão custodiadas nas respectivas instituições Administradoras. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

A remuneração pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo (“Taxa de Administração”) deverá ser paga pela Classe ao Administrador, no valor correspondente a (i) 0,16% (dezesseis centésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido, quando o valor do Patrimônio Líquido for de até R$ 100.000 (cem milhões de reais) (inclusive);

e (ii) 0,12% (doze centésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido, quando o valor do Patrimônio Líquido for acima de R$ 100.000(cem milhões de reais), em ambos os casos a ser calculado com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sempre respeitado o valor mínimo mensal de R$ 14 (quatorze mil reais), sendo certo que:

(a) será acrescido à remuneração do Administrador, para a participação e implementação das decisões tomadas em Assembleia Geral de Cotistas, o valor equivalente a R$ 1,5 (mil e quinhentos reais) por hora homem de trabalho dedicada a tais atividades; e

(b) pelos serviços de escrituração, serão incorporados à Taxa de Administração o valor fixo de R$ 2 (dois mil reais) por mês, e o valor adicional por Cotista calculado conforme a tabela a seguir:

Quantidade de Cotistas	Valor Adicional por Cotista (R$)
0 até 50	Isento
51 até 2.000	1,50
2.001 até 10.000	1,00
Acima de 10.000	0,50

Quando aplicável, os valores acima serão acrescidos de:

(a) custos associados ao envio de TED para pagamento de rendimentos e amortizações (custo unitário de R$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) por evento, nos casos em que as cotas forem escriturais e deixarem de ser negociadas no Fundos 21); e

(b) custo adicional mensal de R$ 0,5 (quinhentos reais) por cada série ou subclasse de Cota (a partir da 3ª carteira/subclasse).

A remuneração acima será calculada e provisionada todo Dia Útil, e será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

No período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 167, e encontra-se apresentada na rubrica de “Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

A remuneração pela prestação dos serviços de gestão do Fundo (“Taxa de Gestão”) deverá ser paga pela Classe ao Gestor, no valor correspondente a 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o Patrimônio Líquido, a ser calculado com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, sempre respeitado o valor mínimo mensal de R$ 25 (vinte e cinco mil reais), atualizado anualmente pelo índice IPCA.

A remuneração acima será calculada e provisionada todo Dia Útil, e será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a Data de Início do Fundo.

No período de 13 de dezembro de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 408, e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

c) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

Pelos serviços de verificação integral e individualizada do lastro, trimestral da existência e da integridade dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios adquiridos substituídos ou inadimplidos no respectivo período, o Fundo pagará ao Custodiante o montante fixo de R$ 5 (cinco mil reais) trimestralmente, em cada data de verificação.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 16 de dezembro de 2024 (*) a 30 de novembro de 2025	1.851,97	85,20%	5.299

Período	Valor da Cota Mezanino	Valor da Cota teórica Mezanino	Rentabilidade da Cota (%)	Rentabilidade da Cota teórica (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 13 de dezembro de 2024 (*) a 30 de novembro de 2025	1.045,29	1.109,34	4,53%	10,93%	18.686

Período	Valor da Cota Sênior	Valor da Cota teórica Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	Rentabilidade da Cota teórica (%)	Patrimônio líquido médio
Período de 13 de dezembro de 2024 (*) a 30 de novembro de 2025	1.050,66	1.137,02	5,07%	13,70%	70.506

(*) Data de início das atividades da Classe.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM n° 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Alterações estatutárias

Conforme Assembleia Especial de Cotistas realizado dia 07 de janeiro de 2025, foram deliberadas as seguintes alterações:

(i) Aprovar a relação de Devedores especiais de Direitos Creditórios cedidos à Classe, bem como os seus respectivos limites de concentração, nos termos do Anexo B à presente ata, para fins de verificação da Condição de Cessão prevista na cláusula 12.1, alínea "m", do Anexo Descritivo da Classe ("Devedores Especiais"). Adicionalmente, fica estabelecido que, ressalvados os Devedores Especiais, para os demais devedores de Direitos Creditórios cedidos à Classe deverão ser observados os exatos limites de concentração previstos na cláusula 12.1, alínea "m", do Anexo Descritivo da Classe.
(ii) Autorizar os representantes legais do Administrador e do Gestor a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia.

Conforme Assembleia Especial de Cotistas realizado dia 10 de março de 2025, foram deliberadas as seguintes alterações:

(i) Aprovar a alteração da alínea "m", da Cláusula 12.1 do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, a fim de modificar (a) o limite de concentração dos 50 Maiores Devedores, e (b) a redação relacionada ao limite de concentração de Produtores Rurais Pessoas Físicas, passando a referida alínea a vigorar com a seguinte redação:

"(m) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o valor presente dos Direitos Creditórios Cedidos, desconsideradas eventuais baixas ocorridas na respectiva Data de Aquisição, deverá atender aos seguintes limites de concentração, calculados com base no valor do Patrimônio Líquido no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição e considerando-se, como um mesmo Devedor, matriz e filiais, exceto em relação aos Devedores especiais:"

Devedor(es)	*Concentração Máxima*
Maior Devedor	*4,0% (quatro por cento)*
5 maiores Devedores	*15,0% (quinze por cento)*
10 maiores Devedores	*22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento)*
50 maiores Devedores	*60,0% (sessenta por cento)*
Produtores Rurais Pessoas Físicas	*Até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que os Produtores Rurais Pessoas Físicas não deverão constar entre os 10 maiores devedores e estarão sujeitos à concentração individual máxima de 2%.*
Revendas	*Até 15% (quinze por cento), exceto Devedores Especiais do setor*

(ii) Aprovar a nova relação de Devedores especiais de Direitos Creditórios cedidos à Classe, bem como os seus respectivos limites de concentração, nos termos do Anexo B à presente ata, para fins de verificação da Condição de Cessão prevista na cláusula 12.1, alínea "m", do Anexo Descritivo da Classe ("Devedores Especiais"). Adicionalmente, fica estabelecido que, ressalvados os Devedores Especiais, para os demais devedores de Direitos Creditórios cedidos à Classe deverão ser observados os exatos limites de concentração previstos na cláusula 12.1, alínea "m", do Anexo Descritivo da Classe.

(iii) Aprovar o limite de concentração global de 50% (cinquenta por cento) para os Devedores Especiais. Adicionalmente, fica estabelecido que, individualmente, os Devedores Especiais deverão observar os exatos limites de Concentração Máxima Individual, conforme disposto no Anexo B desta ata;

(iv) Autorizar os representantes legais do Administrador e do Gestor a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia.

Conforme Assembleia Especial de Cotistas realizado dia 07 de maio de 2025, foram deliberadas que não foi considerado que o repasse que representou Indice de Repasse de abril/2025 de 54,2% como um Evento de liquidação Antecipada do Fundo.

Conforme Assembleia Especial de Cotistas realizado dia 09 de junho de 2025, foram deliberadas as seguintes alterações:

(i) aprovar a inclusão de previsão no Regulamento, Contrato de Cobrança, Contrato de Cessão e demais documentos, se aplicável, de recebimento de pagamentos referentes a Direitos Creditórios Cedidos em contas escrow de titularidade das Cedentes, em substituição a Conta de Cobrança, as quais deverão ser cedidas fiduciariamente ao Fundo;

(ii) aprovar a inclusão no Regulamento do Fundo do Índice de Atraso Produtor Rural, conforme redação abaixo, bem como a atualização da definição de Índice de Monitoramento, de forma a abranger também o do Índice de Atraso Produtor Rural.

(iii) Aprovar a alteração da Condição de Cessão prevista na alínea "m", da Cláusula 12.1 do Anexo Descritivo do Regulamento do Fundo, a fim de modificar a redação relacionada ao limite de concentração de Produtores Rurais Pessoas Físicas e Revendas, passando a referida alínea a vigorar com a seguinte redação:

"(m) considerada pro forma a aquisição dos Direitos Creditórios ofertados, o valor presente dos Direitos Creditórios Cedidos, desconsideradas eventuais baixas ocorridas na respectiva Data de Aquisição, deverá atender aos seguintes limites de concentração, calculados com base no valor do Patrimônio Líquido no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição e considerando-se, como um mesmo Devedor, matriz e filiais, exceto em relação aos Devedores especiais:"

Devedor(es)	*Concentração Máxima*
Maior Devedor	*4,0% (quatro por cento)*
5 maiores Devedores	*15,0% (quinze por cento)*
10 maiores Devedores	*22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento)*
50 maiores Devedores	*De 60,0% (sessenta por cento)*
Produtores Rurais Pessoas Físicas e Revendas	• *Até 60% (sessenta por cento)* • *não deverão constar entre os 10 maiores Devedores* • *concentração individual máxima de 1%* • *os 20 maiores Devedores Produtores Rurais Pessoas Físicas e Revendas, excluindo Devedores Especiais, não podem ultrapassar 15% do Patrimônio Líquido*

(iv) a autorização para que os representantes legais do Administrador e do Gestor pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia.

Conforme Assembleia Especial de Cotistas realizado dia 08 de setembro de 2025, foram deliberadas as seguintes alterações:

(i) Pela não caracterização do Evento de Avaliação em um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo.
(ii) Autorizar os representantes legais do Administrador e do Gestor a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia.

Conforme Assembleia Especial Extraordinária realizado dia 27 de outubro de 2025, foram deliberadas as seguintes alterações:

(i) Os cotistas presentes, representando 100% das cotas em circulação da Classe, deliberaram e decidiram que o Evento de Avaliação de atingimento de índice de repasse não será considerado como um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo.

19 Eventos subsequentes

Conforme Assembleia Especial de Cotistas realizado dia 15 de dezembro de 2025, foram deliberadas as seguintes alterações:

(i) Os cotistas presentes, representando 100% das cotas em circulação da Classe, deliberaram e decidiram que o Evento de Avaliação de atingimento de índice de repasse não será considerado como um Evento de Liquidação Antecipada do Fundo.

Conforme Assembleia Especial Extraordinária realizado dia 29 de dezembro de 2025, foram deliberadas as seguintes alterações:

(i) Aprovar a amortização extraordinária parcial ("Amortização Extraordinária") de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior da Classe única do Fundo, em valor Líquido total correspondente a R$1.123.064,26 (um milhão cento e vinte e três mil e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), distribuído na proporcionalidade da participação de cada cotista, considerando o excesso de razão de garantia. O pagamento da referida amortização ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados desta data.

* * *

Ricardo Fuscaldi de Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1